



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REQUERIMENTO Nº: 210/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

Assunto: Requer a Vossa Excelência que seja oficializado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Departamento Municipal de Trânsito, pedido de instalação de placa indicativa e cobertura para o ponto de ônibus, na Rua Cecilia Meireles, na altura do número 902, bairro Palmital.

Linhares, 14 de novembro de 2023.

PÂMELA GONÇALVES MAIA, vereadora com assento nesta Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, em atendimento às demandas de nossos munícipes, requerer novamente:

Que seja frealizada a instalação de placa indicativa e de cobertura para ponto de ônibus, na Rua Cecilia Meireles, próximo à casa nº 902, conforme imagem em anexo. A necessidade de reiterar o presente pedido, realizado anteriormente no mês de setembro, por meio do requerimento nº 176/2023, se justifica uma vez que, além da dificuldade em identificar o referido ponto, haja vista a não existência de placa indicativa, nos dias em há condições ruins do tempo (chuva), as pessoas precisam se sujeitar a ambiente inadequado, sem nenhuma proteção. Fatos que têm gerado constante reclamações dos munícipes.

Em tempo, solicito que o pedido seja atendido dentro das possibilidades, com a maior brevidade possível.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à disposição.

Neste termo,

P. Deferimento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370038003200330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 20/11/2023 12:33

Checksum: **2582E9E5E39586CBE7209376798133DB3F859F0550953C645FDB9DB5B4D05045**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370038003200330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.